PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.702, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JÚLIO CEZAR PRINTES, CPF Nº 311.227.602-72, FILHO DE MANOEL CANTUÁRIA PRINTES E SINAMOR FERNANDES PRINTES, E ANTÔNIA CILENE COUTINHO PRINTES, Nº 599.534.972-49, FILHA DE VICENTE GOMES COUTINHO E ROSA RIBEIRO COUTINHO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Joaquina Sardinha, s/n, entre as Travs. 13 de Maio e Nossa Senhora da Saúde, Vila de Alter do Chão (a 20,00 metros da Trav. 13 de Maio). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Joaquina Sardinha, medindo 10,00 metros; a Oeste, com Iranil Helena Correa de Andrade, medindo 30,00 metros; ao Norte, com Iranil Helena Correa de Andrade, medindo 10,00 metros; e a Leste, com Julio Cezar Printes, medindo 30,00 metros, com uma área total de 300,00m²",*** em favor de JÚLIO CEZAR PRINTES, CPF nº 311.227.602-72, e ANTÔNIA CILENE COUTINHO PRINTES CPF nº 599.534.972-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 314/2017-CHDU .

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de outubro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).